



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos em ensinos de oficina de Teatro, Artesanato, Práticas em Saúde, Jogos de Tabuleiro, Música, Dança, Karatê, Práticas Esportivas, Capoeira, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada – MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	TEATRO: ATRIBUIÇÕES: PROMOVER A APROPRIAÇÃO DE SABERES CULTURAIS POR MEIO DO FAZER TEATRAL; EDUCAR A SENSIBILIDADE E ESTIMULAR A CRIATIVIDADE; BUSCAR E ORGANIZAR INFORMAÇÕES SOBRE O TEATRO EM CONTATO COM DIVERSOS RECURSOS; EXPLORAR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ARTÍSTICAS ATRAVÉS DO TEATRO; CONHECER E VALORIZAR AS DIFERENTES FORMAS DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA BRASILEIRA E GERAL. REALIZAR PEÇAS TEATRAIS CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLARES. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	250
2.	ARTESANATO: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, HABILIDADES MANUAIS E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA PRÁTICA DO ARTESANATO, INCLUINDO TÉCNICAS DE PINTURA, BORDADO E RECICLAGEM. PROMOVER A EXPRESSÃO PESSOAL E O APRENDIZADO DE MÉTODOS ARTESANAIS DIVERSOS, INCENTIVANDO A SUSTENTABILIDADE E A VALORIZAÇÃO CULTURAL. ORGANIZAR EXPOSIÇÕES PARA APRESENTAR OS TRABALHOS REALIZADOS PELOS ALUNOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLARES. ESTIMULAR O TRABALHO EM EQUIPE, E A COLABORAÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	450
3.	PRÁTICAS DE SAÚDE: ATRIBUIÇÕES: ORIENTAR SOBRE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COMO ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, HIGIENE PESSOAL E EXERCÍCIOS FÍSICOS. REALIZAR ATIVIDADES PRÁTICAS,	AULA	250



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	COMO PREPARO DE LANCHES SAUDÁVEIS E EXERCÍCIOS DE RESPIRAÇÃO E RELAXAMENTO. PROMOVER PALESTRAS E DISCUSSÕES SOBRE TEMAS COMO PREVENÇÃO DE DOENÇAS E QUALIDADE DE VIDA. INCENTIVAR A CONSCIÊNCIA CORPORAL, POSTURA ADEQUADA E PRÁTICAS DE AUTOCUIDADO. DESENVOLVER PROJETOS QUE INTEGREM SAÚDE E BEM-ESTAR AO COTIDIANO DOS ALUNOS. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.		
4.	JOGOS DE TABULEIRO: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER CONCEITOS E INTERPRETAÇÕES ACERCA DO JOGO E DA RECREAÇÃO, ABORDANDO SEUS ASPECTOS HISTÓRICO-CULTURAIS E SUA IMPORTÂNCIA NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. TRABALHAR AS PRÁTICAS LÚDICAS NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E EM ESPAÇOS DIVERSIFICADOS, RECONHECENDO O JOGO COMO FERRAMENTA PEDAGÓGICA E FORMATIVA. ENSINAR ESTRATÉGIAS, REGRAS E TÁTICAS, INCENTIVANDO O RACIOCÍNIO LÓGICO, A TOMADA DE DECISÃO, O PLANEJAMENTO, A CONCENTRAÇÃO E A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS POR MEIO DOS JOGOS DE TABULEIRO. PROMOVER A CONVIVÊNCIA SOCIAL, O RESPEITO ÀS REGRAS, O ESPÍRITO ESPORTIVO E O TRABALHO EM EQUIPE, FORTALECENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS EM UM AMBIENTE DESCONTRAÍDO, ACOLHEDOR E COLABORATIVO. DIVERSIFICAR OS JOGOS UTILIZADOS, CONTEMPLANDO DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, A FIM DE ESTIMULAR VARIADAS HABILIDADES COGNITIVAS, COMO MEMÓRIA, ATENÇÃO, PENSAMENTO ESTRATÉGICO E CRIATIVIDADE. ORGANIZAR CAMPEONATOS INTERNOS, TORNEIOS E MOMENTOS DE INTEGRAÇÃO, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO, O PROTAGONISMO DOS ALUNOS E A VALORIZAÇÃO DO DESEMPENHO E DA ÉTICA. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	250
5.	MÚSICA: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER A PERCEPÇÃO MUSICAL, O RITMO, A COORDENAÇÃO MOTORA E A SENSIBILIDADE ARTÍSTICA DOS ALUNOS POR MEIO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS. TRABALHAR FUNDAMENTOS DA MÚSICA, COMO MELODIA, HARMONIA E RITMO, ALÉM DE NOÇÕES DE LEITURA MUSICAL E APRECIÇÃO DE DIFERENTES GÊNEROS E ESTILOS. EXPLORAR ASPECTOS HISTÓRICO-CULTURAIS DA MÚSICA, VALORIZANDO A DIVERSIDADE MUSICAL BRASILEIRA E MUNDIAL, PROMOVENDO O RESPEITO ÀS DIFERENTES MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. ESTIMULAR A EXPRESSÃO CORPORAL E VOCAL, A CRIATIVIDADE, A ESCUTA ATIVA E O TRABALHO EM GRUPO POR MEIO DE ATIVIDADES COMO CANTO CORAL, PRÁTICA INSTRUMENTAL, COMPOSIÇÃO E MUSICALIZAÇÃO. INCENTIVAR A DISCIPLINA, A CONCENTRAÇÃO E A RESPONSABILIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MUSICAIS, FORTALECENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS E A AUTOCONFIANÇA. ORGANIZAR	AULA	450



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	APRESENTAÇÕES REALIZADAS PELOS ALUNOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLARES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E VALORIZANDO O PROTAGONISMO, O TALENTO E O APRENDIZADO DOS ESTUDANTES. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.		
6.	DANÇA: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER CONSCIÊNCIA CORPORAL ATRAVÉS DAS PRÁTICAS DE DANÇA E DOS ESTUDOS DO CORPO; ESTUDAR SOBRE AS HISTÓRIAS DA DANÇA NO MUNDO; COMPREENDER NOÇÕES SOBRE A DRAMATURGIA DA DANÇA; REALIZAR ESTUDO PRÁTICO TEÓRICO ACERCA DE DIVERSAS TÉCNICAS DE DANÇA; VIVENCIAR DIVERSOS ESTILOS DE DANÇA, BUSCANDO ANALISAR POR MEIO DO CORPO A DIVERSIDADE CULTURAL E ÉTNICA DOS POVOS; CONHECER DANÇAS TRADICIONAIS DO POVO CEARENSE, BRASILEIRO E LATINO AMERICANO; REFLETIR ACERCA DO CORPO E SUA POTÊNCIA CRIADORA; RECONHECER A DANÇA COMO ÁREA DE CONHECIMENTO E SUA CAPACIDADE PROFISSIONAL NO MERCADO DE TRABALHO. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	250
7.	KARATÊ: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS À INICIAÇÃO NO KARATÊ, DE FORMA RECREATIVA E TÉCNICA, RESPEITANDO A FAIXA ETÁRIA E O NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. TRABALHAR FUNDAMENTOS COMO POSTURA, GOLPES, DEFESAS, KATAS E NOÇÕES BÁSICAS DE KUMITE, SEMPRE PRIORIZANDO A DISCIPLINA, O RESPEITO E A SEGURANÇA. ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, O AUTOCONTROLE E O EQUILÍBRIO PSÍQUICO-MOTOR, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO, AGILIDADE, FORÇA E RESISTÊNCIA FÍSICA. DESPERTAR O INTERESSE PELA PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADE FÍSICA, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS E QUALIDADE DE VIDA. PROMOVER A SOCIABILIDADE, A INTEGRAÇÃO E O RESPEITO MÚTUO, FORTALECENDO VALORES COMO HIERARQUIA, DISCIPLINA, ÉTICA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA. DESENVOLVER O ESPÍRITO DE LIDERANÇA, RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO, INCENTIVANDO O TRABALHO EM EQUIPE E O APOIO ENTRE OS ALUNOS. ESTIMULAR O VÍNCULO COM A ESCOLA E O CONVÍVIO FAMILIAR, RECONHECENDO O ESPORTE COMO FERRAMENTA DE FORMAÇÃO INTEGRAL E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. ENSINAR A COMPETIR DE FORMA SAUDÁVEL, VALORIZANDO O ESFORÇO, A SUPERAÇÃO PESSOAL E O ESPÍRITO ESPORTIVO, COMPREENDENDO QUE A VERDADEIRA VITÓRIA ESTÁ NO APRENDIZADO E NA EVOLUÇÃO INDIVIDUAL. ORGANIZAR APRESENTAÇÕES DEMONSTRATIVAS, EXAMES DE FAIXA E CAMPEONATOS INTERNOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLARES, PROMOVENDO O PROTAGONISMO DOS ALUNOS, A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E A VALORIZAÇÃO DAS CONQUISTAS ALCANÇADAS.	AULA	250



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.		
8.	PRÁTICAS ESPORTIVAS: ATRIBUIÇÕES: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, COGNITIVO, EMOCIONAL E SOCIAL DOS ALUNOS POR MEIO DA PRÁTICA ESPORTIVA, INCENTIVANDO HÁBITOS SAUDÁVEIS E A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES FÍSICAS REGULARES. INTRODUIR AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO, ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL, VOLEIBOL, HANDEBOL E GINÁSTICA TRABALHANDO AS REGRAS BÁSICAS, OS FUNDAMENTOS TÉCNICOS, O ESPÍRITO DE EQUIPE, A DISCIPLINA E O RESPEITO ÀS NORMAS E AOS COLEGAS. ESTIMULAR VALORES COMO COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE, LIDERANÇA E ÉTICA ESPORTIVA, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES. ORGANIZAR APRESENTAÇÕES, FESTIVAIS ESPORTIVOS E TORNEIOS INTERNOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, O PROTAGONISMO DOS ALUNOS E A VALORIZAÇÃO DO DESEMPENHO E DA PARTICIPAÇÃO. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	450
9.	CAPOEIRA: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS À INICIAÇÃO DA CAPOEIRA DE FORMA LÚDICA, CULTURAL E TÉCNICA, RESPEITANDO A FAIXA ETÁRIA E O NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA AFRO-BRASILEIRA, RECONHECENDO SUAS RAÍZES HISTÓRICAS E SUA IMPORTÂNCIA SOCIAL, DESTACANDO A CAPOEIRA COMO EXPRESSÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA. TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA, O RITMO, A MUSICALIDADE, A CONSCIÊNCIA CORPORAL E OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DA CAPOEIRA, COMO GINGAS, GOLPES E ESQUIVAS, INTEGRANDO PRÁTICA CORPORAL E CONHECIMENTO TEÓRICO. ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, O EQUILÍBRIO PSÍQUICO-MOTOR, A DISCIPLINA E O AUTOCONTROLE, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E SOCIOEMOCIONAL. PROMOVER O RESPEITO À DIVERSIDADE, À IDENTIDADE CULTURAL E O COMBATE AO PRECONCEITO, FORTALECENDO VALORES COMO LIDERANÇA, SOLIDARIEDADE, COOPERAÇÃO E CIDADANIA. INCENTIVAR O INTERESSE PELA ESCOLA E PELO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL, RECONHECENDO A CAPOEIRA COMO FERRAMENTA DE FORMAÇÃO INTEGRAL. ENSINAR A JOGAR E COMPETIR COM ÉTICA, ESTRATÉGIA E ESPÍRITO ESPORTIVO, VALORIZANDO SEMPRE O CRESCIMENTO PESSOAL E COLETIVO. ORGANIZAR APRESENTAÇÕES, RODAS DEMONSTRATIVAS E ENCONTROS CULTURAIS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E VALORIZANDO O PROTAGONISMO E O APRENDIZADO DOS ALUNOS. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	250



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de oficinas extracurriculares no âmbito da rede municipal de ensino de Pedra Dourada-MG revela-se medida necessária e estratégica para o fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à ampliação das oportunidades formativas oferecidas aos estudantes da educação básica. Tais atividades complementares constituem importante instrumento pedagógico voltado à promoção do desenvolvimento integral dos alunos, possibilitando a ampliação das experiências educacionais para além do currículo tradicional, por meio de práticas que estimulem habilidades cognitivas, socioemocionais, culturais, artísticas e esportivas.

3.2. Nesse contexto, as oficinas extracurriculares configuram-se como atividades pedagógicas complementares que contribuem diretamente para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando aos estudantes vivências diferenciadas que favorecem a criatividade, o pensamento crítico, a cooperação, a disciplina e o protagonismo juvenil. Ao ofertar oficinas nas áreas culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas e de desenvolvimento pessoal, a Administração Pública Municipal busca proporcionar um ambiente educacional mais dinâmico, inclusivo e motivador, capaz de atender às múltiplas dimensões do desenvolvimento humano.

3.3. Além de seu caráter pedagógico, tais atividades desempenham papel relevante na promoção da inclusão social e na redução de situações de vulnerabilidade, uma vez que ampliam o tempo de permanência dos estudantes em ambientes educativos seguros, supervisionados e estruturados. A oferta de oficinas extracurriculares contribui, ainda, para o fortalecimento do vínculo dos alunos com a escola, auxiliando na redução dos índices de evasão escolar, no aumento do interesse pelas atividades educacionais e na melhoria do desempenho acadêmico.

3.4. Importa destacar que o Município de Pedra Dourada-MG, assim como diversos municípios de pequeno porte, enfrenta desafios relacionados à limitação de oportunidades culturais, esportivas e formativas fora do ambiente escolar. Nesse cenário, a escola assume papel central na promoção



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

de atividades que estimulem o desenvolvimento de talentos, a descoberta de novas habilidades e o acesso dos estudantes a experiências educacionais diversificadas que, muitas vezes, não estariam disponíveis em outros espaços da comunidade.

3.5. Adicionalmente, a implementação de oficinas extracurriculares está plenamente alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação educacional vigente, especialmente pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a promoção de práticas pedagógicas voltadas à formação integral do educando, bem como pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que enfatiza o desenvolvimento de competências gerais relacionadas à cultura, ao pensamento científico, à criatividade, à responsabilidade e à cidadania. Dessa forma, a realização de oficinas extracurriculares apresenta-se como medida indispensável para ampliar a qualidade da educação pública municipal, fortalecer o processo formativo dos estudantes e promover uma educação mais inclusiva, participativa e alinhada às demandas contemporâneas de formação humana e social, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada-MG e contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do município.

3.6. O levantamento de mercado realizado para análise das alternativas disponíveis para a implementação de oficinas extracurriculares na rede municipal de ensino demonstra que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços configura-se como a solução mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos. Inicialmente, observa-se que as oficinas extracurriculares exigem a atuação de profissionais com diferentes formações e especializações, tais como instrutores de artes, música, dança, teatro, esportes, tecnologia educacional, reforço pedagógico e atividades culturais diversas. A constituição de quadro próprio de servidores para atender a todas essas áreas demandaria a criação de diversos cargos específicos, realização de concurso público, estruturação de plano de carreira, encargos trabalhistas permanentes e gestão administrativa contínua, o que se revela incompatível com a realidade administrativa e orçamentária da maioria dos municípios de pequeno porte, como é o caso de Pedra Dourada-MG.

3.7. Nesse contexto, o levantamento de mercado demonstra que, em todo o território nacional, é amplamente adotado pela Administração Pública o modelo de execução indireta de atividades especializadas por meio da contratação de empresas, especialmente em serviços de natureza técnica, educacional, cultural ou de apoio pedagógico. Tal modelo permite que o poder público conte com profissionais qualificados e com expertise específica sem a necessidade de incorporar permanentemente tais profissionais ao quadro de servidores municipais. Adicionalmente, estudos sobre a terceirização no setor público apontam que a contratação de empresas especializadas proporciona maior eficiência administrativa, na medida em que permite ao ente público concentrar seus esforços na gestão das políticas públicas e na fiscalização da execução dos serviços, delegando a execução operacional a organizações que já possuem estrutura, experiência e metodologia própria para realização das atividades contratadas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.8. Sob o aspecto econômico, a execução indireta também se apresenta como alternativa mais vantajosa, uma vez que evita custos permanentes relacionados à contratação direta de servidores, tais como encargos previdenciários, férias, décimo terceiro salário, capacitação, substituições e demais obrigações trabalhistas. Estudos indicam que a contratação de profissionais por meio de empresas especializadas pode representar redução significativa de custos operacionais e aumento de produtividade na execução dos serviços.

3.9. Outro fator relevante identificado no levantamento de mercado refere-se à flexibilidade administrativa proporcionada pela contratação de empresa, permitindo ao Município ajustar a quantidade de oficinas, a carga horária e as áreas de atuação conforme a demanda dos estudantes e das unidades escolares, sem a rigidez típica das estruturas administrativas permanentes. Essa flexibilidade possibilita a adaptação contínua das atividades educacionais às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino. Além disso, empresas especializadas que atuam no segmento educacional costumam possuir metodologia estruturada para desenvolvimento de oficinas pedagógicas, materiais didáticos próprios, planejamento de atividades, capacitação de instrutores e mecanismos de acompanhamento pedagógico, fatores que contribuem para elevar a qualidade das atividades ofertadas aos estudantes.

3.10. Diante dessas considerações, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de oficinas extracurriculares apresenta-se como a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal, pois permite a obtenção de serviços especializados com maior eficiência, flexibilidade administrativa, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade das atividades educacionais oferecidas aos estudantes da rede municipal de ensino de Pedra Dourada-MG, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade que regem a gestão pública.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de oficinas extracurriculares destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pedra Dourada-MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A contratação tem como finalidade ampliar as oportunidades educacionais oferecidas aos alunos por meio da disponibilização de atividades complementares ao currículo escolar, voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos pedagógicos, culturais, esportivos, artísticos e socioemocionais.

4.2. Nesse contexto, a solução compreende a disponibilização, por parte da empresa contratada, de profissionais qualificados e devidamente capacitados para ministrar as oficinas nas áreas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades pedagógicas das unidades escolares e as diretrizes educacionais aplicáveis. Caberá à empresa contratada assegurar a adequada execução das atividades, incluindo o planejamento das oficinas, a condução das aulas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

práticas e teóricas, a organização das turmas, o acompanhamento da participação dos alunos e a adoção de metodologias compatíveis com a faixa etária e com os objetivos educacionais propostos.

4.3. A execução das oficinas deverá ocorrer em espaços disponibilizados pela rede municipal de ensino ou em locais previamente indicados pela Administração, observando-se cronograma previamente estabelecido, carga horária definida e número estimado de turmas ou encontros, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades deverão ser conduzidas de forma a promover a participação ativa dos estudantes, estimular o aprendizado prático, incentivar o desenvolvimento de habilidades específicas e fortalecer o vínculo dos alunos com o ambiente escolar.

4.4. A solução contempla ainda a responsabilidade da empresa contratada quanto à disponibilização da mão de obra necessária para a execução das oficinas, incluindo instrutores ou facilitadores com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, bem como a organização das atividades pedagógicas relacionadas à condução das oficinas, garantindo a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução contratual, de modo a assegurar que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas, com os objetivos educacionais pretendidos e com os padrões de qualidade exigidos pelo interesse público. Assim, a solução como um todo visa estruturar e viabilizar a oferta regular de oficinas extracurriculares na rede municipal de ensino, por meio de modelo de execução indireta que permita ao Município contar com profissionais especializados e metodologias adequadas, garantindo maior eficiência na implementação das atividades, ampliação das oportunidades educacionais aos estudantes e fortalecimento das políticas públicas voltadas à formação integral dos alunos da rede municipal de Pedra Dourada-MG.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância às diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Dourada-MG, devendo as oficinas extracurriculares ser conduzidas de forma a complementar o processo educacional regular, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social, cultural, artístico e esportivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada nas áreas das oficinas a serem ministradas, assegurando que os instrutores possuam conhecimento técnico compatível com as atividades propostas, bem como aptidão para atuação em ambiente educacional com crianças e adolescentes.

5.3. Os profissionais responsáveis pela condução das oficinas deverão atuar de maneira ética, responsável e alinhada aos princípios educacionais e às normas disciplinares das unidades



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

escolares, respeitando a organização pedagógica e administrativa estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A contratada deverá elaborar planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas oficinas, contemplando metodologia de ensino, cronograma de execução, objetivos pedagógicos e conteúdos a serem abordados, os quais deverão ser previamente apresentados à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e eventual adequação.

5.5. As oficinas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, preferencialmente nas dependências das unidades escolares ou em espaços públicos adequados disponibilizados pelo Município, observadas as condições de segurança, acessibilidade e adequação pedagógica.

5.6. A execução das atividades deverá observar cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a carga horária definida, os dias de realização das oficinas e os horários disponibilizados pelas unidades escolares.

5.7. A contratada deverá assegurar a regularidade e pontualidade na realização das oficinas, sendo responsável por garantir a presença dos profissionais designados e a continuidade das atividades durante todo o período de execução contratual.

5.8. Em caso de eventual impedimento ou ausência do instrutor responsável, a empresa contratada deverá providenciar substituição por profissional com qualificação equivalente, de forma a evitar prejuízos à continuidade das atividades e ao atendimento dos alunos.

5.9. A contratada deverá manter registro das atividades realizadas, incluindo controle de presença dos alunos, registro das horas-aula ministradas e relatórios periódicos de execução das oficinas, os quais deverão ser apresentados à fiscalização do contrato sempre que solicitados.

5.10. Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão zelar pela integridade física e pelo bem-estar dos estudantes participantes das oficinas, observando normas de segurança, disciplina e convivência no ambiente escolar.

5.11. A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às atividades educacionais, bem como as normas internas da rede municipal de ensino e as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.12. Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes na condução das oficinas, adequações metodológicas ou providências que se façam necessárias para garantir a qualidade e a efetividade das atividades desenvolvidas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados mediante a realização de oficinas extracurriculares destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pedra Dourada-MG, observando as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as condições previstas neste instrumento.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, incluindo aqueles relativos à disponibilização de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, deslocamentos, planejamento das atividades, materiais eventualmente necessários à condução das oficinas e quaisquer outros ônus indispensáveis ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente do Município de Pedra Dourada-MG, devendo a execução ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. A execução das oficinas deverá ocorrer de acordo com a carga horária contratada e com os horários definidos pela Administração, preferencialmente em períodos que não interfiram no regular funcionamento das aulas da grade curricular obrigatória.

6.2.2. As atividades deverão ser conduzidas por profissionais devidamente qualificados, disponibilizados pela contratada, os quais deverão possuir experiência compatível com a natureza das oficinas a serem ministradas.

6.2.3. O atraso injustificado no início ou na execução das oficinas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, especialmente à aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. As oficinas serão realizadas nas dependências das unidades escolares da rede municipal de ensino ou em outros espaços públicos indicados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, desde que situados no território do Município de Pedra Dourada-MG.

6.3.1. Os horários de realização das atividades serão definidos pela Administração, observando o funcionamento das unidades escolares e o calendário letivo municipal.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e programada, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, podendo a carga horária das oficinas ser distribuída ao longo do período letivo de acordo com a demanda das unidades escolares.

6.5. Caso sejam constatadas falhas na execução das atividades, ausência injustificada de instrutores, descumprimento do cronograma estabelecido ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais, a contratada deverá promover a imediata regularização da situação, inclusive mediante substituição do profissional responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, ao qual caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, especialmente quanto à carga horária executada, à regularidade das oficinas e à qualidade das atividades realizadas.

6.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação da execução das horas-aula realizadas no período de referência, com base em relatórios de atividades, registros de presença ou outros meios de controle adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso sejam executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste instrumento ou não atendam às condições técnicas e pedagógicas previstas, devendo a contratada adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.9. O acompanhamento e o recebimento dos serviços pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da contratada quanto à adequada execução das oficinas, à qualificação dos profissionais disponibilizados e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação de serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

11.1.1. A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

11.2. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pedra Dourada-MG.

11.2.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

11.2.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pedra Dourada-MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.12.361.0042.2166.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 1500 - Ficha 135 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Pedra Dourada-MG, 11 de março de 2026.

REGIANY RIBEIRO CARDOSO
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A realização de oficinas extracurriculares no âmbito da rede municipal de ensino de Pedra Dourada-MG revela-se medida necessária e estratégica para o fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à ampliação das oportunidades formativas oferecidas aos estudantes da educação básica. Tais atividades complementares constituem importante instrumento pedagógico voltado à promoção do desenvolvimento integral dos alunos, possibilitando a ampliação das experiências educacionais para além do currículo tradicional, por meio de práticas que estimulem habilidades cognitivas, socioemocionais, culturais, artísticas e esportivas.

1.2. Nesse contexto, as oficinas extracurriculares configuram-se como atividades pedagógicas complementares que contribuem diretamente para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando aos estudantes vivências diferenciadas que favorecem a criatividade, o pensamento crítico, a cooperação, a disciplina e o protagonismo juvenil. Ao ofertar oficinas nas áreas culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas e de desenvolvimento pessoal, a Administração Pública Municipal busca proporcionar um ambiente educacional mais dinâmico, inclusivo e motivador, capaz de atender às múltiplas dimensões do desenvolvimento humano.

1.3. Além de seu caráter pedagógico, tais atividades desempenham papel relevante na promoção da inclusão social e na redução de situações de vulnerabilidade, uma vez que ampliam o tempo de permanência dos estudantes em ambientes educativos seguros, supervisionados e estruturados. A oferta de oficinas extracurriculares contribui, ainda, para o fortalecimento do vínculo dos alunos com a escola, auxiliando na redução dos índices de evasão escolar, no aumento do interesse pelas atividades educacionais e na melhoria do desempenho acadêmico.

1.4. Importa destacar que o Município de Pedra Dourada-MG, assim como diversos municípios de pequeno porte, enfrenta desafios relacionados à limitação de oportunidades culturais, esportivas e formativas fora do ambiente escolar. Nesse cenário, a escola assume papel central na promoção de atividades que estimulem o desenvolvimento de talentos, a descoberta de novas habilidades e o acesso dos estudantes a experiências educacionais diversificadas que, muitas vezes, não estariam disponíveis em outros espaços da comunidade.

1.5. Adicionalmente, a implementação de oficinas extracurriculares está plenamente alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação educacional vigente, especialmente pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a promoção de práticas pedagógicas voltadas à formação integral do educando, bem como pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que enfatiza o desenvolvimento de competências gerais relacionadas à cultura, ao pensamento científico, à criatividade, à responsabilidade e à cidadania. Dessa forma, a realização de oficinas extracurriculares apresenta-se como medida indispensável para ampliar a qualidade da educação pública municipal, fortalecer o processo formativo dos estudantes e



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

promover uma educação mais inclusiva, participativa e alinhada às demandas contemporâneas de formação humana e social, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada-MG e contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do município.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O levantamento de mercado realizado para análise das alternativas disponíveis para a implementação de oficinas extracurriculares na rede municipal de ensino demonstra que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços configura-se como a solução mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos. Inicialmente, observa-se que as oficinas extracurriculares exigem a atuação de profissionais com diferentes formações e especializações, tais como instrutores de artes, música, dança, teatro, esportes, tecnologia educacional, reforço pedagógico e atividades culturais diversas. A constituição de quadro próprio de servidores para atender a todas essas áreas demandaria a criação de diversos cargos específicos, realização de concurso público, estruturação de plano de carreira, encargos trabalhistas permanentes e gestão administrativa contínua, o que se revela incompatível com a realidade administrativa e orçamentária da maioria dos municípios de pequeno porte, como é o caso de Pedra Dourada-MG.

2.2. Nesse contexto, o levantamento de mercado demonstra que, em todo o território nacional, é amplamente adotado pela Administração Pública o modelo de execução indireta de atividades especializadas por meio da contratação de empresas, especialmente em serviços de natureza técnica, educacional, cultural ou de apoio pedagógico. Tal modelo permite que o poder público conte com profissionais qualificados e com expertise específica sem a necessidade de incorporar permanentemente tais profissionais ao quadro de servidores municipais. Adicionalmente, estudos sobre a terceirização no setor público apontam que a contratação de empresas especializadas proporciona maior eficiência administrativa, na medida em que permite ao ente público concentrar seus esforços na gestão das políticas públicas e na fiscalização da execução dos serviços, delegando a execução operacional a organizações que já possuem estrutura, experiência e metodologia própria para realização das atividades contratadas.

2.3. Sob o aspecto econômico, a execução indireta também se apresenta como alternativa mais vantajosa, uma vez que evita custos permanentes relacionados à contratação direta de servidores, tais como encargos previdenciários, férias, décimo terceiro salário, capacitação, substituições e demais obrigações trabalhistas. Estudos indicam que a contratação de profissionais por meio de empresas especializadas pode representar redução significativa de custos operacionais e aumento de produtividade na execução dos serviços.

2.4. Outro fator relevante identificado no levantamento de mercado refere-se à flexibilidade administrativa proporcionada pela contratação de empresa, permitindo ao Município ajustar a quantidade de oficinas, a carga horária e as áreas de atuação conforme a demanda dos estudantes e das unidades escolares, sem a rigidez típica das estruturas administrativas permanentes. Essa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

flexibilidade possibilita a adaptação contínua das atividades educacionais às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino. Além disso, empresas especializadas que atuam no segmento educacional costumam possuir metodologia estruturada para desenvolvimento de oficinas pedagógicas, materiais didáticos próprios, planejamento de atividades, capacitação de instrutores e mecanismos de acompanhamento pedagógico, fatores que contribuem para elevar a qualidade das atividades ofertadas aos estudantes.

2.5. Diante dessas considerações, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de oficinas extracurriculares apresenta-se como a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal, pois permite a obtenção de serviços especializados com maior eficiência, flexibilidade administrativa, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade das atividades educacionais oferecidas aos estudantes da rede municipal de ensino de Pedra Dourada-MG, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade que regem a gestão pública.

2.6. Ante o exposto, identificou-se que os itens listados a seguir, atendem integralmente as demandas originárias da secretaria requisitante, considerando as oficinas historicamente já disponibilizadas na rede pública municipal de ensino:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	TEATRO: ATRIBUIÇÕES: PROMOVER A APROPRIAÇÃO DE SABERES CULTURAIS POR MEIO DO FAZER TEATRAL; EDUCAR A SENSIBILIDADE E ESTIMULAR A CRIATIVIDADE; BUSCAR E ORGANIZAR INFORMAÇÕES SOBRE O TEATRO EM CONTATO COM DIVERSOS RECURSOS; EXPLORAR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ARTÍSTICAS ATRAVÉS DO TEATRO; CONHECER E VALORIZAR AS DIFERENTES FORMAS DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA BRASILEIRA E GERAL. REALIZAR PEÇAS TEATRAIS CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLARES. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	250
2.	ARTESANATO: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, HABILIDADES MANUAIS E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA PRÁTICA DO ARTESANATO, INCLUINDO TÉCNICAS DE PINTURA, BORDADO E RECICLAGEM. PROMOVER A EXPRESSÃO PESSOAL E O APRENDIZADO DE MÉTODOS ARTESANAIS DIVERSOS, INCENTIVANDO A SUSTENTABILIDADE E A VALORIZAÇÃO CULTURAL. ORGANIZAR EXPOSIÇÕES PARA APRESENTAR OS TRABALHOS REALIZADOS PELOS ALUNOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLARES.	AULA	450



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ESTIMULAR O TRABALHO EM EQUIPE, E A COLABORAÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.		
3.	PRÁTICAS DE SAÚDE: ATRIBUIÇÕES: ORIENTAR SOBRE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COMO ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, HIGIENE PESSOAL E EXERCÍCIOS FÍSICOS. REALIZAR ATIVIDADES PRÁTICAS, COMO PREPARO DE LANCHES SAUDÁVEIS E EXERCÍCIOS DE RESPIRAÇÃO E RELAXAMENTO. PROMOVER PALESTRAS E DISCUSSÕES SOBRE TEMAS COMO PREVENÇÃO DE DOENÇAS E QUALIDADE DE VIDA. INCENTIVAR A CONSCIÊNCIA CORPORAL, POSTURA ADEQUADA E PRÁTICAS DE AUTOCUIDADO. DESENVOLVER PROJETOS QUE INTEGREM SAÚDE E BEM-ESTAR AO COTIDIANO DOS ALUNOS. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	250
4.	JOGOS DE TABULEIRO: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER CONCEITOS E INTERPRETAÇÕES ACERCA DO JOGO E DA RECREAÇÃO, ABORDANDO SEUS ASPECTOS HISTÓRICO-CULTURAIS E SUA IMPORTÂNCIA NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. TRABALHAR AS PRÁTICAS LÚDICAS NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E EM ESPAÇOS DIVERSIFICADOS, RECONHECENDO O JOGO COMO FERRAMENTA PEDAGÓGICA E FORMATIVA. ENSINAR ESTRATÉGIAS, REGRAS E TÁTICAS, INCENTIVANDO O RACIOCÍNIO LÓGICO, A TOMADA DE DECISÃO, O PLANEJAMENTO, A CONCENTRAÇÃO E A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS POR MEIO DOS JOGOS DE TABULEIRO. PROMOVER A CONVIVÊNCIA SOCIAL, O RESPEITO ÀS REGRAS, O ESPÍRITO ESPORTIVO E O TRABALHO EM EQUIPE, FORTALECENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS EM UM AMBIENTE DESCONTRAÍDO, ACOLHEDOR E COLABORATIVO. DIVERSIFICAR OS JOGOS UTILIZADOS, CONTEMPLANDO DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, A FIM DE ESTIMULAR VARIADAS HABILIDADES COGNITIVAS, COMO MEMÓRIA, ATENÇÃO, PENSAMENTO ESTRATÉGICO E CRIATIVIDADE. ORGANIZAR CAMPEONATOS INTERNOS, TORNEIOS E MOMENTOS DE INTEGRAÇÃO, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO, O PROTAGONISMO DOS ALUNOS E A VALORIZAÇÃO DO DESEMPENHO E DA ÉTICA. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	250
5.	MÚSICA: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER A PERCEPÇÃO MUSICAL, O RITMO, A COORDENAÇÃO MOTORA E A SENSIBILIDADE ARTÍSTICA DOS ALUNOS POR MEIO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS. TRABALHAR FUNDAMENTOS DA MÚSICA, COMO MELODIA, HARMONIA E RITMO, ALÉM DE NOÇÕES DE LEITURA MUSICAL E APRECIACÃO DE DIFERENTES GÊNEROS E ESTILOS.	AULA	450



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	EXPLORAR ASPECTOS HISTÓRICO-CULTURAIS DA MÚSICA, VALORIZANDO A DIVERSIDADE MUSICAL BRASILEIRA E MUNDIAL, PROMOVENDO O RESPEITO ÀS DIFERENTES MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. ESTIMULAR A EXPRESSÃO CORPORAL E VOCAL, A CRIATIVIDADE, A ESCUTA ATIVA E O TRABALHO EM GRUPO POR MEIO DE ATIVIDADES COMO CANTO CORAL, PRÁTICA INSTRUMENTAL, COMPOSIÇÃO E MUSICALIZAÇÃO. INCENTIVAR A DISCIPLINA, A CONCENTRAÇÃO E A RESPONSABILIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MUSICAIS, FORTALECENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS E A AUTOCONFIANÇA. ORGANIZAR APRESENTAÇÕES REALIZADAS PELOS ALUNOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLARES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E VALORIZANDO O PROTAGONISMO, O TALENTO E O APRENDIZADO DOS ESTUDANTES. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.		
6.	DANÇA: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER CONSCIÊNCIA CORPORAL ATRAVÉS DAS PRÁTICAS DE DANÇA E DOS ESTUDOS DO CORPO; ESTUDAR SOBRE AS HISTÓRIAS DA DANÇA NO MUNDO; COMPREENDER NOÇÕES SOBRE A DRAMATURGIA DA DANÇA; REALIZAR ESTUDO PRÁTICO TEÓRICO ACERCA DE DIVERSAS TÉCNICAS DE DANÇA; VIVENCIAR DIVERSOS ESTILOS DE DANÇA, BUSCANDO ANALISAR POR MEIO DO CORPO A DIVERSIDADE CULTURAL E ÉTNICA DOS POVOS; CONHECER DANÇAS TRADICIONAIS DO POVO CEARENSE, BRASILEIRO E LATINO AMERICANO; REFLETIR ACERCA DO CORPO E SUA POTÊNCIA CRIADORA; RECONHECER A DANÇA COMO ÁREA DE CONHECIMENTO E SUA CAPACIDADE PROFISSIONAL NO MERCADO DE TRABALHO. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	250
7.	KARATÊ: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS À INICIAÇÃO NO KARATÊ, DE FORMA RECREATIVA E TÉCNICA, RESPEITANDO A FAIXA ETÁRIA E O NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. TRABALHAR FUNDAMENTOS COMO POSTURA, GOLPES, DEFESAS, KATAS E NOÇÕES BÁSICAS DE KUMITE, SEMPRE PRIORIZANDO A DISCIPLINA, O RESPEITO E A SEGURANÇA. ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, O AUTOCONTROLE E O EQUILÍBRIO PSÍQUICO-MOTOR, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO, AGILIDADE, FORÇA E RESISTÊNCIA FÍSICA. DESPERTAR O INTERESSE PELA PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADE FÍSICA, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS E QUALIDADE DE VIDA. PROMOVER A SOCIABILIDADE, A INTEGRAÇÃO E O RESPEITO MÚTUO, FORTALECENDO VALORES COMO HIERARQUIA, DISCIPLINA, ÉTICA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA. DESENVOLVER O ESPÍRITO DE LIDERANÇA, RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO, INCENTIVANDO O TRABALHO EM EQUIPE E O APOIO ENTRE OS ALUNOS. ESTIMULAR O VÍNCULO COM A ESCOLA E O CONVÍVIO FAMILIAR, RECONHECENDO O ESPORTE COMO FERRAMENTA DE	AULA	250



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	FORMAÇÃO INTEGRAL E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. ENSINAR A COMPETIR DE FORMA SAUDÁVEL, VALORIZANDO O ESFORÇO, A SUPERAÇÃO PESSOAL E O ESPÍRITO ESPORTIVO, COMPREENDENDO QUE A VERDADEIRA VITÓRIA ESTÁ NO APRENDIZADO E NA EVOLUÇÃO INDIVIDUAL. ORGANIZAR APRESENTAÇÕES DEMONSTRATIVAS, EXAMES DE FAIXA E CAMPEONATOS INTERNOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLARES, PROMOVENDO O PROTAGONISMO DOS ALUNOS, A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E A VALORIZAÇÃO DAS CONQUISTAS ALCANÇADAS. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.		
8.	PRÁTICAS ESPORTIVAS: ATRIBUIÇÕES: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, COGNITIVO, EMOCIONAL E SOCIAL DOS ALUNOS POR MEIO DA PRÁTICA ESPORTIVA, INCENTIVANDO HÁBITOS SAUDÁVEIS E A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES FÍSICAS REGULARES. INTRODUIR AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO, ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL, VOLEIBOL, HANDEBOL E GINÁSTICA TRABALHANDO AS REGRAS BÁSICAS, OS FUNDAMENTOS TÉCNICOS, O ESPÍRITO DE EQUIPE, A DISCIPLINA E O RESPEITO ÀS NORMAS E AOS COLEGAS. ESTIMULAR VALORES COMO COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE, LIDERANÇA E ÉTICA ESPORTIVA, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES. ORGANIZAR APRESENTAÇÕES, FESTIVAIS ESPORTIVOS E TORNEIOS INTERNOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, O PROTAGONISMO DOS ALUNOS E A VALORIZAÇÃO DO DESEMPENHO E DA PARTICIPAÇÃO. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AULA	450
9.	CAPOEIRA: ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS À INICIAÇÃO DA CAPOEIRA DE FORMA LÚDICA, CULTURAL E TÉCNICA, RESPEITANDO A FAIXA ETÁRIA E O NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA AFRO-BRASILEIRA, RECONHECENDO SUAS RAÍZES HISTÓRICAS E SUA IMPORTÂNCIA SOCIAL, DESTACANDO A CAPOEIRA COMO EXPRESSÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA. TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA, O RITMO, A MUSICALIDADE, A CONSCIÊNCIA CORPORAL E OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DA CAPOEIRA, COMO GINGAS, GOLPES E ESQUIVAS, INTEGRANDO PRÁTICA CORPORAL E CONHECIMENTO TEÓRICO. ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, O EQUILÍBRIO PSÍQUICO-MOTOR, A DISCIPLINA E O AUTOCONTROLE, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E SOCIOEMOCIONAL. PROMOVER O RESPEITO À DIVERSIDADE, À IDENTIDADE CULTURAL E O COMBATE AO PRECONCEITO, FORTALECENDO VALORES COMO LIDERANÇA, SOLIDARIEDADE, COOPERAÇÃO E CIDADANIA. INCENTIVAR O INTERESSE PELA ESCOLA E PELO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL, RECONHECENDO A CAPOEIRA COMO FERRAMENTA DE FORMAÇÃO INTEGRAL.	AULA	250



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ENSINAR A JOGAR E COMPETIR COM ÉTICA, ESTRATÉGIA E ESPÍRITO ESPORTIVO, VALORIZANDO SEMPRE O CRESCIMENTO PESSOAL E COLETIVO. ORGANIZAR APRESENTAÇÕES, RODAS DEMONSTRATIVAS E ENCONTROS CULTURAIS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E VALORIZANDO O PROTAGONISMO E O APRENDIZADO DOS ALUNOS. AS AULAS SERÃO REALIZADAS SEMANALMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.		
--	--	--

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de oficinas extracurriculares destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pedra Dourada-MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A contratação tem como finalidade ampliar as oportunidades educacionais oferecidas aos alunos por meio da disponibilização de atividades complementares ao currículo escolar, voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos pedagógicos, culturais, esportivos, artísticos e socioemocionais.

3.2. Nesse contexto, a solução compreende a disponibilização, por parte da empresa contratada, de profissionais qualificados e devidamente capacitados para ministrar as oficinas nas áreas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades pedagógicas das unidades escolares e as diretrizes educacionais aplicáveis. Caberá à empresa contratada assegurar a adequada execução das atividades, incluindo o planejamento das oficinas, a condução das aulas práticas e teóricas, a organização das turmas, o acompanhamento da participação dos alunos e a adoção de metodologias compatíveis com a faixa etária e com os objetivos educacionais propostos.

3.3. A execução das oficinas deverá ocorrer em espaços disponibilizados pela rede municipal de ensino ou em locais previamente indicados pela Administração, observando-se cronograma previamente estabelecido, carga horária definida e número estimado de turmas ou encontros, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades deverão ser conduzidas de forma a promover a participação ativa dos estudantes, estimular o aprendizado prático, incentivar o desenvolvimento de habilidades específicas e fortalecer o vínculo dos alunos com o ambiente escolar.

3.4. A solução contempla ainda a responsabilidade da empresa contratada quanto à disponibilização da mão de obra necessária para a execução das oficinas, incluindo instrutores ou facilitadores com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, bem como a organização das atividades pedagógicas relacionadas à condução das oficinas, garantindo a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução contratual, de modo a assegurar que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas, com os objetivos educacionais pretendidos e com



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

os padrões de qualidade exigidos pelo interesse público. Assim, a solução como um todo visa estruturar e viabilizar a oferta regular de oficinas extracurriculares na rede municipal de ensino, por meio de modelo de execução indireta que permita ao Município contar com profissionais especializados e metodologias adequadas, garantindo maior eficiência na implementação das atividades, ampliação das oportunidades educacionais aos estudantes e fortalecimento das políticas públicas voltadas à formação integral dos alunos da rede municipal de Pedra Dourada-MG.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A estimativa da quantidade de horas-aula destinadas à execução das oficinas extracurriculares foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos que consideraram, especialmente, o histórico de execução das atividades no exercício anterior, o quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino e a disponibilidade de horários nas unidades escolares para realização das atividades complementares. Inicialmente, tomou-se como referência o histórico de execução das oficinas extracurriculares realizadas no ano letivo anterior, no qual foi possível identificar a média de turmas atendidas, a carga horária semanal das atividades e a demanda efetiva apresentada pelos estudantes da rede municipal de ensino. A análise desse histórico permitiu verificar o nível de adesão dos alunos às oficinas ofertadas, bem como o volume de horas-aula necessárias para atender satisfatoriamente às turmas formadas nas diferentes unidades escolares do município. Além disso, foi considerado o número atual de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Pedra Dourada-MG, fator que exerce influência direta na definição da quantidade de oficinas e da carga horária necessária para garantir a adequada oferta das atividades extracurriculares. A estimativa buscou assegurar que as oficinas possam atender um número representativo de estudantes interessados, possibilitando a formação de turmas com quantitativo adequado de participantes, de modo a favorecer a qualidade pedagógica das atividades e o aproveitamento educacional dos alunos. Outro aspecto considerado na definição da estimativa refere-se à disponibilidade de horários nas unidades escolares para realização das oficinas, uma vez que tais atividades devem ocorrer preferencialmente em períodos que não interfiram no regular funcionamento das aulas da grade curricular obrigatória. Nesse sentido, foram avaliados os turnos de funcionamento das escolas, os espaços físicos disponíveis e os horários livres nos quais as oficinas podem ser realizadas de forma organizada e segura, garantindo a adequada participação dos estudantes. Cumpre destacar que a estimativa também buscou preservar margem razoável de flexibilidade para eventual ampliação ou ajuste da oferta de oficinas ao longo do período letivo, considerando possíveis variações na demanda dos alunos ou adequações no planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a quantidade estimada de horas-aula foi definida a partir de parâmetros concretos de demanda já observada, aliados ao dimensionamento atual da rede municipal de ensino e às condições operacionais disponíveis nas unidades escolares, assegurando que a contratação atenda de forma adequada às necessidades educacionais do Município de Pedra Dourada-MG, sem incorrer em superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do adequado planejamento das contratações públicas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância às diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Dourada-MG, devendo as oficinas extracurriculares ser conduzidas de forma a complementar o processo educacional regular, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social, cultural, artístico e esportivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada nas áreas das oficinas a serem ministradas, assegurando que os instrutores possuam conhecimento técnico compatível com as atividades propostas, bem como aptidão para atuação em ambiente educacional com crianças e adolescentes.

5.3. Os profissionais responsáveis pela condução das oficinas deverão atuar de maneira ética, responsável e alinhada aos princípios educacionais e às normas disciplinares das unidades escolares, respeitando a organização pedagógica e administrativa estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A contratada deverá elaborar planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas oficinas, contemplando metodologia de ensino, cronograma de execução, objetivos pedagógicos e conteúdos a serem abordados, os quais deverão ser previamente apresentados à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e eventual adequação.

5.5. As oficinas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, preferencialmente nas dependências das unidades escolares ou em espaços públicos adequados disponibilizados pelo Município, observadas as condições de segurança, acessibilidade e adequação pedagógica.

5.6. A execução das atividades deverá observar cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a carga horária definida, os dias de realização das oficinas e os horários disponibilizados pelas unidades escolares.

5.7. A contratada deverá assegurar a regularidade e pontualidade na realização das oficinas, sendo responsável por garantir a presença dos profissionais designados e a continuidade das atividades durante todo o período de execução contratual.

5.8. Em caso de eventual impedimento ou ausência do instrutor responsável, a empresa contratada deverá providenciar substituição por profissional com qualificação equivalente, de forma a evitar prejuízos à continuidade das atividades e ao atendimento dos alunos.

5.9. A contratada deverá manter registro das atividades realizadas, incluindo controle de presença dos alunos, registro das horas-aula ministradas e relatórios periódicos de execução das oficinas, os quais deverão ser apresentados à fiscalização do contrato sempre que solicitados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.10. Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão zelar pela integridade física e pelo bem-estar dos estudantes participantes das oficinas, observando normas de segurança, disciplina e convivência no ambiente escolar.

5.11. A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às atividades educacionais, bem como as normas internas da rede municipal de ensino e as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.12. Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes na condução das oficinas, adequações metodológicas ou providências que se façam necessárias para garantir a qualidade e a efetividade das atividades desenvolvidas.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.1. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como prestações de serviços comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de oficinas extracurriculares tem como finalidade ampliar e qualificar as ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada-MG, promovendo atividades complementares que contribuam para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino.

8.2. Nesse contexto, os resultados pretendidos com a presente contratação consistem, primeiramente, na ampliação das oportunidades educacionais oferecidas aos alunos, por meio da disponibilização de atividades pedagógicas complementares que estimulem o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais, esportivas, cognitivas e socioemocionais. Espera-se que tais atividades contribuam para enriquecer a experiência educacional dos estudantes, proporcionando vivências diferenciadas que ultrapassem os limites do currículo escolar tradicional.

8.3. Outro resultado esperado refere-se ao fortalecimento do vínculo dos alunos com o ambiente escolar, estimulando maior participação nas atividades promovidas pelas unidades de ensino e contribuindo para a redução de fatores associados à evasão escolar, à desmotivação acadêmica e à baixa participação nas atividades educacionais. As oficinas extracurriculares, ao oferecerem



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

experiências práticas e dinâmicas, tendem a despertar maior interesse dos estudantes pelo ambiente educacional, favorecendo sua permanência e engajamento na escola. Pretende-se, ainda, promover o desenvolvimento de competências socioemocionais e habilidades individuais dos alunos, estimulando valores como cooperação, disciplina, responsabilidade, criatividade e trabalho em equipe. Tais competências são fundamentais para a formação cidadã dos estudantes e para sua adequada inserção social e educacional.

8.4. Adicionalmente, a contratação visa possibilitar que o Município conte com profissionais especializados na condução de oficinas pedagógicas, garantindo maior qualidade técnica na execução das atividades e contribuindo para a diversificação das práticas educacionais ofertadas na rede municipal de ensino. Sob a perspectiva administrativa, espera-se também alcançar maior eficiência na implementação das atividades extracurriculares, por meio da execução indireta dos serviços, permitindo à Secretaria Municipal de Educação concentrar seus esforços na gestão, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, enquanto a execução operacional das oficinas fica a cargo de empresa especializada. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação compreendem a ampliação da oferta de atividades educacionais complementares, o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, o estímulo ao desenvolvimento integral dos estudantes, o aumento do engajamento escolar e a melhoria da qualidade das ações educacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino de Pedra Dourada-MG, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que orientam a atuação da Administração Pública.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Consideradas as características, a natureza e o escopo do objeto a ser licitado, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua execução. Trata-se de prestações de serviços comuns, previamente produzidos e devidamente acondicionados e embalados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao respectivo ramo de atividade, não implicando a geração de resíduos perigosos, intervenções ambientais ou alterações relevantes no meio ambiente.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- II** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- V** - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- VI** - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

13- APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ADICIONAIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Para o presente certame, vislumbra-se a inclusão de regra editalícia que estabeleça prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Pedra Dourada-MG, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, como medida legítima, proporcional e alinhada ao interesse público, destinada à promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local, sem prejuízo da competitividade do certame. A adoção dessa prerrogativa legal objetiva alcançar os seguintes benefícios:

I - Estímulo ao desenvolvimento local: ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas no Município, a Administração Pública contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, fomentando a circulação de renda, o adensamento do tecido empresarial e a consolidação de atividades econômicas que possuem impacto direto no crescimento sustentável da comunidade.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

II – Fomento à geração de emprego e renda: as micro e pequenas empresas desempenham papel relevante na geração de empregos formais em nível municipal, absorvendo mão de obra local e promovendo inclusão produtiva. A prioridade de contratação contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho no próprio município, refletindo positivamente nos indicadores sociais e econômicos locais.

III – Incentivo ao empreendedorismo e à competitividade regional: a previsão de tratamento favorecido às ME e EPP sediadas no Município estimula o empreendedorismo local, incentiva a formalização de novos negócios e promove o desenvolvimento de soluções empresariais compatíveis com as demandas específicas da Administração Pública Municipal, fortalecendo a autonomia econômica regional.

IV – Redução de custos indiretos e aumento da eficiência administrativa: a contratação de empresas sediadas no Município tende a reduzir custos logísticos, prazos de entrega e riscos operacionais, contribuindo para maior eficiência na execução contratual, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

V – Conformidade com a legislação vigente e com os princípios das contratações públicas: a medida encontra respaldo expresso no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a adoção de critérios de prioridade voltados ao desenvolvimento local e regional, desde que devidamente motivados. Ademais, harmoniza-se com os princípios da legalidade, do interesse público, do desenvolvimento nacional sustentável e da isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 11 de março de 2026.

REGIANY RIBEIRO CARDOSO
Secretaria Municipal de Educação